

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022.

1 **Horário:** 13h50min.....  
2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº  
3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato  
4 Grosso. ....  
5 **Membros Presentes:** Vice-Presidente de Fiscalização Leôncio F. Miranda da Silva e os  
6 Conselheiros: Marosam Dias da Silva, Priscilla Borges Tiago Campos, Patrícia Adriana  
7 Azambuja, Seleida Maria Primon, Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Thiago de Lucas  
8 Pereira Pinto, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Clayton Ferreira Leão, Odilei Storch Vilela,  
9 Elizarete da Cruz e Silva Navarrete.....  
10 **Outras Presenças:** Coordenador de Fiscalização William Santos Moraes, Gerente de  
11 Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva e Auditores Fiscais: Ademir Delise Sobrinho,  
12 Fabrício de Oliveira Pagnoncelli, Joicy Carrijo Flauzino, Eliana Alonso Ribeiro de Paula e  
13 Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho .....  
14 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva agradece a presença  
15 de todos e faz a abertura da reunião informando sobre a participação dos Conselheiros  
16 no treinamento virtual do CFC sobre os tópicos principais da Res.1603/20202 ocorrido  
17 em 04/03/2022. Assim também, como houve o treinamento dos auditores fiscais em  
18 11/03/2022 pelo CFC sobre os tópicos especiais da Legislação 1603/2020. Informou  
19 sobre o treinamento de fiscalização das Demonstrações Contábeis pelo sistema CFC  
20 que ocorrerá em 18/03/2022 para os auditores Fiscais dos Regionais. Em seguida, foi  
21 tratado sobre a comissão a ser criada para elaboração de uma tabela referencial de  
22 multas para padronização, unificando as médias dos valores de uma mesma infração  
23 julgado pelos Conselheiros. Será uma tabela orientativa, sendo usada como parâmetro  
24 pelos relatores. Os nomes sugeridos para participação da comissão foram dos  
25 Conselheiros Odilei Storch Vilela, Patrícia Adriana Azambuja, Seleida Maria Primon,  
26 Antonielson Rodrigues de Sousa Junior e Thiago de Lucas Pereira Pinto .....  
27 Finalizando, o Vice Presidente Leôncio F.Miranda da Silva ressaltou a importância do  
28 envio dos votos dos Conselheiros para análise e correção do setor de Fiscalização com  
29 antecedência a data do julgamento em Câmara. Houve também a comunicação pelo Vice  
30 Presidente dos arquivamentos dos Processos. **PROCESSO 2021/000336-** [REDACTED]  
31 **PROCESSO 2021/000242-** [REDACTED]  
32 **PROCESSO 2021/000239-** [REDACTED] **PROCESSO**  
33 **2021/000245-** [REDACTED] **PROCESSO 2021/000222-**  
34 **PROCESSO 2021/000127-** [REDACTED]  
35 **EM**. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F.Miranda da Silva passa a palavra  
36 para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato dos seus  
37 processos. **PROCESSO 2021/000191 -** [REDACTED]  
38 Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC  
39 (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob  
40 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que  
41 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000057, do dia 21/08/2020,  
42 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE:** [REDACTED] **SITO**  
43 **A AV. AFONSO PENARES DEFRANCO), Nº 1000, BLOCO A-1, APTO. 004**  
44 **[REDACTED] JUNTO AO CRC-MT, POR EXPLORAR**

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022.

45 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, FUNCIONANDO NO ENDEREÇO ACIMA, BEM  
46 COMO APRESENTAR O REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, CONFORME  
47 IDENTIFICAMOS ATRAVÉS DO AGENDAMENTO Nº 5377. Foi aprovado pela Câmara  
48 o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
49 pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento o  
50 Vice-Presidente Leôncio F.Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira  
51 **Priscilla Borges Tiago Campos** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO**  
52 **Nº 2021/000131 – [REDAZIDA]** – Infração ao Art. 15 e alínea  
53 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24  
54 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Por Responder pela parte técnica e manter  
55 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
56 cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de Notificação nº 2019/000438,  
57 datada do dia 23/10/2019, da seguinte Organização Contábil: **[REDAZIDA]**  
58 **[REDAZIDA]**, SITO A RUA CEARÁ  
59 Nº 103-E, CENTRO, COMODORO/MT, junto ao CRC-MT, por explorar atividades de  
60 contabilidade, funcionando no endereço acima, bem como apresentar cópia do Contrato  
61 Social e suas alterações (se houver) o que identificamos através de diligências  
62 fiscalizatórias, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita  
63 Federal do Brasil em anexo. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira  
64 Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$2.515,00  
65 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO 2021/000262– [REDAZIDA]**  
66 **[REDAZIDA]** Fato 01- Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
67 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24, incisos I a III, e 27 da Res. CFC  
68 1370/11. Por Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil, sem registro  
69 cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de  
70 Notificação nº 2019/000067, datada do dia 18/06/2019, da seguinte RAZÃO SOCIAL:  
71 **[REDAZIDA]**, SITO A av. **[REDAZIDA]**  
72 **[REDAZIDA]**, BEM COMO  
73 APRESENTAR O REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, CONFORME IDENTIFICAMOS  
74 EM VISITA IN LOCCO NO DIA 09/05/2019 E COM O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
75 E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA FEDERAL DO BRAIL EM ANEXO . Fato  
76 02- Infração aos Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art.  
77 24 inciso I da Res. CFC 1370/11. Por Facilitar o exercício da profissão aos não  
78 habilitados/impedidos de exercê-la, o que identificamos por meio de Notificação nº  
79 2019/000067, datada do dia 18/06/2019, da Organização Contábil:: RAZÃO SOCIAL:  
80 **A [REDAZIDA]**, SITO A **[REDAZIDA]**  
81 **[REDAZIDA]** BEM COMO  
82 APRESENTAR O REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, CONFORME IDENTIFICAMOS  
83 EM VISITA IN LOCCO NO DIA 09/05/2019 E COM O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
84 E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Foi aprovado pela  
85 Câmara o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação de pena ética de  
86 advertência reservada para o fato 01 e para o fato 02. Neste momento, o Vice-

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022.

87 Presidente Leôncio F.Miranda da Silva passa a palavra para o Conselheiro **Antonielson**  
88 **Rodrigues de Sousa Junior** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO**  
89 **2021/000216**– [REDACTED] Infração ao Art. 15 e alínea "b" do  
90 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela  
91 parte técnica e manter Organização Contábil "[REDACTED]",  
92 inscrita no CNPJ: [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o  
93 devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
94 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 13/04/2021, JUCEMAT e ao não  
95 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000220. Foi aprovado pela Câmara o  
96 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
97 pecuniária de R\$ 1.006,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento o  
98 Vice-Presidente Leôncio F.Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira **Seleida**  
99 **Marla Primon** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2021/000195** -  
100 [REDACTED] Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
101 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por Responder pela parte técnica  
102 e manter Organização Contábil "[REDACTED]"  
103 [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando  
104 sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de  
105 procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 15/04/2021,  
106 JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000323. Foi  
107 aprovado pela Câmara o parecer da Conselheira relatora no sentido de aplicação da  
108 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada.  
109 Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F.Miranda da Silva passa a palavra para o  
110 Conselheiro **Marosam Dias da Silva** para início do relato dos seus processos.  
111 **PROCESSO 2021/000220**– [REDACTED] Infração ao Art. 15 e  
112 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por  
113 Responder pela parte técnica mantendo Organização contábil "[REDACTED]"  
114 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED] sob forma não autorizada,  
115 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio  
116 de diligências fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de Inscrição e de Situação  
117 Cadastral da Receita Federal do Brasil é conforme Notificação nº 2020/000208 não  
118 atendida. Foi aprovado pela Câmara o parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
119 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 3.018,00 e pena ética de  
120 censura reservada. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F.Miranda da Silva passa  
121 a palavra para a Conselheira **Patrícia Adriana Azambuja** para início do relato dos seus  
122 processos. **PROCESSO 2021/000230**– [REDACTED]. Infração  
123 ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
124 01) . Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]  
125 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED] sob forma  
126 não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMT, o que  
127 identificamos por meio de diligência fiscalizatória eletrônica com comprovante de  
128 inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil e pela notificação

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022.

129 n.2020/000127 não atendida. Foi aprovado pela Câmara o parecer da Conselheira  
130 Relatora no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 503,00 e  
131 pena ética de advertência reservada. **PROCESSO 2021/000252--** [REDACTED]  
132 [REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"  
133 do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Por  
134 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada,  
135 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio  
136 de Notificação nº 2019/000295, datada do dia 19/09/2019, da seguinte Organização  
137 Contábil: [REDACTED]  
138 [REDACTED],  
139 **CNPJ: 70.955.070**, JUNTO AO CRC-MT, POR EXPLORAR ATIVIDADES DE  
140 CONTABILIDADE, FUNCIONANDO NO ENDBEREÇO ACIMA, BEM COMO  
141 APRESENTAR A CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES (SE  
142 HOVER) O QUE IDENTIFICAMOS ATRAVÉS DE DILIGÊNCIAS FISCALIZATÓRIAS,  
143 CONFORME COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA  
144 RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Foi aprovado pela Câmara o parecer da Conselheira  
145 Relatora no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 503,00 e  
146 pena ética de advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio  
147 F. Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira **Patrícia Bitencourte de Lima**  
148 para início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000241--** [REDACTED]  
149 [REDACTED] Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item  
150 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter  
151 Organização Contábil [REDACTED], inscrita no CNPJ  
152 [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
153 cadastral no CRCMT, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias  
154 eletrônicas, com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita  
155 Federal do Brasil e conforme Notificação nº 2020/000124 não atendida. Foi aprovado  
156 pela Câmara o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação de pena  
157 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada.  
158 Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para o  
159 Conselheiro **Odilei Storch Vilela** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO**  
160 **2021/000226--** [REDACTED] Fato 01- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do  
161 CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar  
162 prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a  
163 extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]  
164 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED] 2- [REDACTED]  
165 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED]; 3- **MATEO LOCONI**  
166 **MATEO LTDA**, inscrita no CNPJ [REDACTED] 4- **ANDREIA RODRIGUES DOS**  
167 **SANTOS CONSULTORIA**, inscrita no [REDACTED]; 5- [REDACTED]  
168 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED], o que identificamos por meio de  
169 diligências fiscalizatórias eletrônicas e pela notificação nº 2020/000359 não atendida.  
170 Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022.

171 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por  
172 Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis  
173 obrigatórios das empresas: 1- [REDACTED] inscrita no CNPJ  
174 [REDACTED]; 2- [REDACTED] inscrita no CNPJ  
175 [REDACTED]; 3- [REDACTED] inscrita no CNPJ  
176 [REDACTED]; 4- [REDACTED],  
177 inscrita no CNPJ [REDACTED]; 5- [REDACTED] inscrita no CNPJ  
178 [REDACTED] o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
179 eletrônicas e pela notificação nº 2020/000359 não atendida. Foi aprovado pela Câmara o  
180 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
181 pecuniária de R\$ 1.207,20 e pena ética de advertência reservada para o fato 01 e  
182 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.207,20 e pena ética de  
183 advertência reservada para o fato 02. **PROCESSO 2021/000238-** [REDACTED]  
184 [REDACTED]. Fato 01- Infração aos Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46,  
185 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Assumir a responsabilidade técnica da  
186 organização contábil [REDACTED] estando a  
187 Organização com registro cadastral baixado, o que identificamos por meio de apuração  
188 de denúncia apresentada pela Fundação [REDACTED] protocolada neste  
189 CRCMT sob n. DEN 2020/000023 em 17/12/2020. Fato 02- Infração aos Artigos 25 e 27  
190 alínea "e" do DL 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) .  
191 Por Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou  
192 acessórios, para os quais foi contratado, o que identificamos por meio de apuração de  
193 denúncia apresentada pela Fundação [REDACTED], protocolada neste CRCMT  
194 sob n. DEN 2020/000023 em 17/12/2020. Foi aprovado pela Câmara o parecer do  
195 Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de  
196 R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 01 e suspensão do  
197 exercício profissional de 06 meses e censura publica para o fato 02. **PROCESSO**  
198 **2021/000261-** [REDACTED] Fato 01- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC  
199 (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 2º da Res. CFC  
200 1.590/2020. Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim  
201 de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente, o que  
202 identificamos por meio de Notificação nº 2019/000489, datada do dia 05/12/2019, das  
203 seguintes empresas: [REDACTED]  
204 [REDACTED] Termo de Verificação de Contrato de Prestação  
205 de Serviços Profissionais em anexo, o que identificamos através de diligências  
206 fiscalizatórias – Fisc-e. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4  
207 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC  
208 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de  
209 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, o que  
210 identificamos por meio de Notificação nº 2019/000489, datada do dia 05/12/2019, das  
211 seguintes empresas: [REDACTED]  
212 [REDACTED], relacionada no Termo de Verificação da

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022.

213 Contabilidade - Respaldo Legal em anexo, o que identificamos através de diligências  
214 fiscalizatórias –Fisc-e. Foi aprovado pela Câmara o parecer do Conselheiro Relator no  
215 sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.810,80 e pena  
216 ética de advertência reservada para o fato 01 e aplicação de pena disciplinar de multa  
217 pecuniária de R\$ 1.810,80 e pena ética de advertência reservada para o fato 02. Neste  
218 momento o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para o  
219 Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início do relato dos seus processos.  
220 **PROCESSO 2021/000213–** [REDACTED]. Infração  
221 Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
222 01) . Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]  
223 [REDACTED], inscrita no CNPJ: [REDACTED] sob forma não autorizada,  
224 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de  
225 procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 31/03/2021,  
226 JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000210. Foi  
227 aprovado pela Câmara o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de  
228 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência  
229 reservada. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F.Miranda da Silva passa a  
230 palavra para a Conselheira **Elizarete da Cruz e Silva Navarrete** para início do relato  
231 dos seus processos . **PROCESSO 2021/000358–** [REDACTED]. Infração ao Art. 15  
232 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por  
233 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED]  
234 [REDACTED], inscrita no CNPJ: [REDACTED] sem o registro cadastral no CRC-MT,  
235 o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal  
236 do Brasil em 25/08/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº  
237 2020/000288 publicada no D.O.U. A Organização Contábil possui dois sócios leigos. Foi  
238 aprovado pela Câmara o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação de  
239 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 e pena ética de advertência  
240 reservada. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F.Miranda da Silva faz o relato  
241 dos seus processos. **PROCESSO Nº 2021/000133 -** [REDACTED]  
242 [REDACTED] – Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea  
243 "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter Organização  
244 Contábil [REDACTED] inscrita no CNPJ  
245 [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
246 cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligência fiscalizatória eletrônica  
247 com comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil e  
248 pela notificação n.2020/000207 não atendida. Foi aprovado pela Câmara o parecer do  
249 Conselheiro relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no  
250 valor de R\$ 2.012,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**  
251 **2021/000203 -** [REDACTED] – Infração ao Art. 15 e alínea "b" do  
252 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .Por Assumir a  
253 responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED]  
254 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], sem registro cadastral no CRCMT, o que

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022.

255 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de  
256 Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº  
257 2020/000225 não atendida. Foi aprovado pela Câmara o parecer do Conselheiro relator  
258 no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 2.012,00  
259 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2021/000227** - [REDACTED]  
260 [REDACTED] – Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,  
261 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por Responder pela parte técnica  
262 mantendo Organização contábil [REDACTED] - CNPJ  
263 [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
264 cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligência fiscalizatória eletrônica  
265 com comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil e  
266 pela notificação n.2020/000213 não atendida. Foi aprovado pela Câmara o parecer do  
267 Conselheiro relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no  
268 valor de R\$ 2.012,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**  
269 **2021/000274** - [REDACTED] - Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art.  
270 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e  
271 III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Por Responder pela parte técnica e manter Organização  
272 Contábil "[REDACTED]", inscrita no CNPJ: [REDACTED] sob  
273 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que  
274 identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do  
275 Brasil em 03/08/2020 e ao não atendimento ao disposto na Notificação nº 2019/000203.  
276 Foi aprovado pela Câmara o parecer do Conselheiro relator no sentido de aplicação de  
277 pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência  
278 reservada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de  
279 Fiscalização, Ética e Disciplina Leôncio F. Miranda da Silva, encerra a reunião às  
280 15h40min. A presente ata foi lavrada por mim, Coordenador de Fiscalização William  
281 Santos Moraes e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 17 de  
282 Março de 2022.

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022.**

**Leôncio F. Miranda da Silva  
Contador MT-003941/O  
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina**

**Priscilla Borges Tiago Campos  
Contador MT-008519/O**

**Seleida Maria Primon  
Contadora MT-008517/O**

**Patrícia Adriana Azambuja  
Contadora MT-009285/O**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto  
Contador MT-019987/O**

**Antonielson Rodrigues de Sousa Junior  
Contador MT-017484/O**

**Marosam Dias da Silva  
Contador MT-012014/O**

**Valmir Cecilio Araújo Siqueira  
Contador MT-006537/O**

**Clayton Ferreira Leão  
Contador MT-008869/O**

**Odilei Storchi Vilela  
Contador MT-009458/O**

**Patricia Bitencourte de Lima  
Contadora MT- 011331/O**

**Elizarete da Cruz e S.Navarete  
Contadora MT- 008727/O**

**William Santos Moraes  
Coordenador de Fiscalização  
Contador MT-017499/O**

**Kellen Fernanda Barbato da Silva  
Gerente de Processos  
Contadora MT-011624/O**



Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ LEONCIO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA (CPF ) em 15/07/2022 10:53:05
- ✓ SELEIDA MARIA PRIMON (CPF XXX.551.991-XX) em 18/07/2022 11:28:31
- ✓ MAROSAM DIAS DA SILVA (CPF XXX.961.641-XX) em 18/07/2022 12:45:10
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 18/07/2022 14:29:37
- ✓ THIAGO DE LUCAS PÉREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 18/07/2022 15:07:30
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 20/07/2022 19:03:26
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 21/07/2022 10:08:33
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF XXX.405.442-XX) em 03/08/2022 14:24:40
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 04/08/2022 12:06:08
- ✓ PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA (CPF ) em 16/08/2022 10:12:30
- ✓ PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS (CPF XXX.383.781-XX) em 16/08/2022 12:40:06
- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 17/08/2022 10:37:59
- ✓ WILLIAM SANTOS MORAES (CPF XXX.273.671-XX) em 17/08/2022 10:40:43